

Dá nova redação ao art. 6º da  
Constituição Federal, para  
introduzir o transporte como  
direito social.

AS MESAS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS E DO SENADO  
FEDERAL, nos termos do art. 60 da Constituição Federal,  
promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Artigo único. O art. 6º da Constituição Federal  
de 1988 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º São direitos sociais a  
educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a  
moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a  
previdência social, a proteção à maternidade e à  
infância, a assistência aos desamparados, na  
forma desta Constituição.” (NR)

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de dezembro de 2013.

HENRIQUE EDUARDO ALVES  
Presidente